



## CONCORRÊNCIA BASE N.º 18/0003 – CC

### EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN - Estância Ecológica Sesc Pantanal (EESP), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, de 26/07/12, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

#### 1. OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE LINKS VPN/IP MPLS E INTERNET PARA A ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2 - A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá, preferencialmente, ser consultado e adquirido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), e poderá ser consultado, sem a possibilidade de extração de cópias, no Setor de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande / MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

#### 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 - No dia **19 de junho de 2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, localizada à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande, MT, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.1.1 - Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, à seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2.1.2 - Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/SENAC/FEDERAÇÃO;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Pessoas jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação; e
- f) Tenham participação na autoria do projeto, se for o caso.

### 4. PARTICIPAÇÃO EFETIVA

4.1.1 - Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA / CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País;

4.1.2 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL (BASE) N.º 18/0003 – CC - PROPOSTA COMERCIAL”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL (BASE) N.º 18/0003 – CC - DOCUMENTOS DE**

**HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

4.1.3 - Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

4.2 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

4.2.1 - A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA, sendo este o caso; ou
- b) Procuração; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

4.2.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

### **5.1 - CONDIÇÕES GERAIS**

5.1.1 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.1.2 - As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total.

Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

5.1.3 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.1.4 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## 5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1 - As especificações constantes nos **ANEXOS**, deste edital são o mínimo estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado mínimo não serão consideradas.

## 5.3 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

5.3.1 – Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o diferencial do ICMS para Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.1.1 – Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

5.3.1.2 – Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, descritos em planilha orçamentária detalhada, de acordo com as quantidades e características compatíveis com os serviços objetos desta licitação.

5.3.2 – Deverá considerar que o pagamento mensal será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, aceite definitivo dos serviços e **cópia dos seguintes documentos:**

5.3.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.3.4 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de

correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.3.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, **prevalecerá este último**.

5.3.6 – Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folderes, etc) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

5.3.7 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências de habilitação (ITEM 6)

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.1 Caso a licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica elencados nas alíneas anteriores, no ato do credenciamento, tais documentos serão considerados válidos para esta fase de habilitação

### **6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração, no mínimo 01 (uma), emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão pertinente e compatível com o objeto deste edital, em prazo não superior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega dos envelopes (subitem 2.1);
- b) Atestado de visita nos locais da prestação dos serviços (**ANEXO IV**).

### **6.3 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da licitante;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:

d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014

d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Alvará de Funcionamento.

6.4.1 - Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.4.2 - Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## 6.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

6.5.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

6.5.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.5.4 - A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

6.5.5 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## 7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 7.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **09 (nove) horas do dia 19/06/2018**, na Base Administrativa do Sesc Pantanal, sito à Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, constando de:

- a) Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA COMERCIAL";
- b) Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;

- c) Rubrica nos envelopes, lacrados, das propostas de fornecimento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- d) Comunicação do resultado da fase de habilitação; e
- e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.1.1 - Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do SUBITEM 7.1, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no SUBITEM 9.1).

7.2 - REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes inabilitados;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.2.1 - Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do SUBITEM 7.2, a comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais será efetuada conforme estabelecido no SUBITEM 9.1.

7.3 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR, PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

7.4 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 9.1.

7.5 - CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR PARA **ASSINATURA DO PEDIDO AO FORNECEDOR**, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

7.6 - A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.6.1 - Na hipótese do SUBITEM 7.6, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

7.7 - É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (SUBITENS 7.1) poderão ser entregues antecipadamente na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP/GAP), na Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

## **9. PENALIDADES**

9.1 O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar

9.2 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

9.3 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exeqüibilidade dos valores que oferta.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br) – Licitações.

10.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

10.3 - A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta comercial. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

10.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

10.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

10.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Setor de Material e Patrimônio (SETMAP/GAP) do Sesc Pantanal, e-mail [licitacao@sescpantanal.com.br](mailto:licitacao@sescpantanal.com.br) 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8.1 - Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br);

10.8.2 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

10.8.3 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

10.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc, quando ocorrido durante o certame.

10.10 - A qualquer momento, o Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou proposta.

10.10.1 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

10.11 - Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou
- c) Alterada

10.11.1 - Na hipótese mencionada a alínea "a" do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea "a" poderá ser no todo ou em partes.

10.11.2 - Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 10.11, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br).

10.11.3 - O Sesc Pantanal se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do

pedido, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

10.12 - Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.12.1 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.12.2 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.13 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e Planejamento (GAP) do Sesc Pantanal, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

10.14 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 10.1.

10.15 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações (impresso do sistema SGS);
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de vistoria ao local
- d) ANEXO V – Minuta de Contrato; e
- e) ANEXO VI – Termo de Referência.

Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2018.

**Comissão de Licitação  
Estância Ecológica Sesc Pantanal**